PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme **artigo 75, inciso I** do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

I - *Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. [...]"*

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente demanda fundamenta-se na necessidade de viabilizar a instalação de equipamento de ressonância magnética no Setor de Imagem do Hospital de Witmarsum, mediante a elaboração de estudo de viabilidade e projeto arquitetônico por empresa especializada. A contratação é necessária para assegurar o adequado planejamento técnico, a compatibilização das soluções arquitetônicas e de engenharia e o atendimento às

exigências aplicáveis ao ambiente hospitalar, contribuindo para a segurança, funcionalidade e eficiência da futura instalação. A Administração não dispõe, em seus quadros permanentes, de profissionais com a especialização específica necessária para a execução dos serviços, justificando-se a contratação de empresa especializada.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado pertinente, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas regionais, apresentando pesquisa de preço dos valores praticados no mercado. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal. A contratação de empresa especializada tem como razão da escolha da BUCCO ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA (BUCCO ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA) fundamentar-se na sua comprovada atuação na prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria ambiental, especialmente no que se refere à regularização de áreas de extração mineral e licenciamento junto aos órgãos ambientais, conforme documentação técnica e histórico de serviços apresentados.

A empresa BUCCO ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.087.701/0001-74, sediada na Av. Martin Luther, nº 111, Sala 305, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-010, Blumenau/SC, o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.	R$ 38.400,00	**R$ 38.400,00**

VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

- CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS NA PROPOSTA COM MENOR VALOR, DEMAIS ORÇAMENTOS, QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) ;

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Fornecer os materiais/itens - na qualidade e quantidade especificadas, quando solicitado pela municipalidade, não obrigando a contratação das totalidades do objeto licitado;

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

6.1.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Será devidamente pago a empresa BUCCO ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.087.701/0001-74, sediada na Av. Martin Luther, nº 111, Sala 305, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-010, Blumenau/SC, o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

2026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-F.M.S.
11	Fundo Municipal de Saude-fms
001	Fundo Municipal de Saude-fms
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0004	SAÚDE COM RESPEITO AO CIDADÃO
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 12 meses, prorrogável nos termos da lei n. 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 - A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O **ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**.

10.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações.

Witmarsum/SC, 09 de setembro de 2026.

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. **OBJETO:**

 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2. **PARECER:**

 De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações.

3. **DESPACHO FINAL:**

 Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Witmarsum/SC, 09 de setembro de 2026.

Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 04/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE WITMARSUM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, Estado de Santa Catarina, **Sr. PAUL ZERNA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação nº 04/2026, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: A empresa BUCCO ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.087.701/0001-74, sediada na Av. Martin Luther, nº 111, Sala 305, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-010, Blumenau/SC**.**

VALOR: Será devidamente pago a empresa BUCCO ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.087.701/0001-74, sediada na Av. Martin Luther, nº 111, Sala 305, Bairro Victor Konder, CEP 89.012-010, Blumenau/SC, o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal**.**

Witmarsum/SC, 09 de setembro de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.09.11 14:35:14 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal